ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.481 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA DO PATRIMONIO DO MUNICÍPIO

OLIMPIO TORMEN, Vice Prefeito Municipal de Erechim, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 70º, Inciso II da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder venda de uma área de terra de 270,70 m2, pertencente ao patrimônio do Município, lote nº 22 da Quadra nº 209 da rua José do Patrocinio ao sr. JOÃO EDUARDO DA VEIGA, para construção de sua residência, com as seguintes confrontações: ao NORTE com o lote nº 23, com 24,80 m; ao SUL com o lote nº 21 com 24,40 m; a LESTE com os lotes nºs 3 e 4, com 10,70 m e 0,30 m, respectivamente, e a OESTE com a rua José do Patrocinio, com 11,00 m.

Artigo 2º - A área objeto do artigo 1º é vendida para pagamento em três parcelas, a Cr$ 2,00 o m2.

Artigo 3º - O imovel destina-se especificamente a construção de sua casa própria, não se lhes podendo dar outra destinação, sob pena de reverter ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização.

Artigo - Transcorrido o prazo de 10 anos, contados da data da escritura, mediante a averbação no Cartório competente, cessarão os efeitos deste artigo.

Artigo 4º - Revogam-se as diksposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 28 de Novembro de 1975.

OLIMPIO TORMEN
Vice Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

ÊDER CARRARO
Secretário